PODER EXECUTIVO

auroradotocantins.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 672

**12 de novembro de 2026**

Quinta-Feira

ANO VII

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · DECRETO

**Decreto nº 91/2026** pág. 02

Institui a Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Mais Aurora, no âmbito da rede municip...

**Decreto nº 092/2026** pág. 03

Institui o Comitê estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no âmbito do Município de Aur...

*+ 3 outros atos — veja o sumário completo na página 2*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON NEIVA DA SILVA**

Assinado com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS
Poder Executivo Municipal

ANO VII | QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 672

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • DECRETO

**Decreto nº 91/2026** – Institui a Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Mais Aurora, no... pág. **02**

**Decreto nº 092/2026** – Institui o Comitê estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no... pág. **03**

PODER EXECUTIVO • EXTRATO DE CONTRATOS

**Extrato do Contrato nº 261/2026** pág. **04**

**Extrato do Contrato nº 266/2026** pág. **04**

**Extrato do Contrato nº 267/2026** pág. **04**

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

## DECRETO Nº 91/2026

***Institui a Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Mais Aurora, no âmbito da rede municipal de ensino de Aurora do Tocantins, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.***

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o dever do Município de atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e a adesão do Município de Aurora do Tocantins ao referido Compromisso;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual do Tocantins, implementada em regime de colaboração com os municípios;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Mais Tocantins, no âmbito da rede municipal de ensino de Aurora do Tocantins, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual do Tocantins e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Parágrafo único.** Esta Política vigorará até a entrada em vigor da lei municipal que dispuser sobre a matéria, com a qual deverá ser compatibilizada.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

**I –** garantir que todas as crianças da rede municipal estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental;

**II –** promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental;

**III –** fortalecer o desenvolvimento da oralidade, da leitura e da escrita na educação infantil (pré-escola);

**IV –** reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes, incluindo as escolas localizadas na zona rural;

**V –** fortalecer o regime de colaboração com o Estado do Tocantins e com a União.

**Art. 3º** A Política Municipal de Alfabetização organiza-se nos seguintes eixos:

**I –** governança e gestão da política de alfabetização;

**II –** formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

**III –** infraestrutura física e pedagógica, incluindo a distribuição de materiais didáticos complementares e a promoção da leitura literária;

**IV –** monitoramento e avaliação da aprendizagem;

**V –** reconhecimento e disseminação de boas práticas.

**Art. 4º** A governança da Política Municipal de Alfabetização será exercida:

**I –** pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, instituído por ato da Secretaria Municipal de Educação;

**II –** pela Equipe Municipal de Alfabetização, estrutura

administrativa e pedagógica específica da Secretaria Municipal de Educação;

**III –** pelo(a) Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará, a cada exercício, o Plano de Trabalho Anual – PTA da Política Municipal de Alfabetização, com ações, responsáveis, prazos e metas, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 6º** A formação continuada dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, própria ou em regime de colaboração com o Estado, contemplará a alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática, a recomposição das aprendizagens, o uso pedagógico dos resultados das avaliações e as especificidades das escolas do campo, e será certificada com registro organizado de participação e conclusão.

**Art. 7º** O monitoramento da aprendizagem compreenderá:

**I –** a participação dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental na avaliação realizada pelo Sistema Estadual de Avaliação;

**II –** a realização de avaliações diagnósticas e de acompanhamento dos estudantes dos anos iniciais, no mínimo, duas vezes durante o ano letivo;

**III –** a análise dos resultados nas formações e nas escolas, para o planejamento pedagógico orientado por dados.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá a distribuição de materiais didáticos complementares de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, a manutenção dos cantinhos de leitura e a realização periódica de estratégias de promoção da leitura literária em todas as escolas da rede municipal.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá o reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores e professores voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, na forma de ato próprio, sem pagamento em pecúnia.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, sem criação de despesa nova.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins/TO, em 11 de novembro de 2026.

**EDSON NEIVA DA SILVA**
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 092/2026

***Institui o Comitê estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no âmbito do Município de Aurora do Tocantins, e dá outras providências.***

EDSON NEIVA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, o Decreto Federal nº 11.556/2023 e as diretrizes da política estadual de alfabetização,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** - O CEMPA tem por finalidade contribuir para a elaboração, articulação, implementação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Mais Tocantins.

**Art. 3º** - Compete ao CEMPA: I – acompanhar a elaboração e a execução da Política Municipal de Alfabetização; II – apreciar o Plano de Trabalho Anual e propor melhorias; III – analisar relatórios e indicadores de alfabetização, resguardados os dados pessoais; IV – incentivar a articulação entre SEMED, unidades escolares, famílias e conselhos; V – registrar reuniões e encaminhamentos em atas.

**Art. 4º** - O CEMPA será composto por representantes: I – da SEMED, incluindo a coordenação pedagógica; II – da gestão escolar do Ensino Fundamental; III – da Educação Infantil; IV – dos professores alfabetizadores; V – da articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando houver; VI – do Conselho Municipal de Educação, mediante indicação do órgão.

**Parágrafo único.** A composição nominal, a indicação de suplentes e a coordenação do Comitê serão definidas por portaria da SEMED, observada a efetiva disponibilidade e representação dos órgãos.

**Art. 5º** - O Comitê reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação. As reuniões terão registro em ata e lista de presença.

**Art. 6º** - A participação no CEMPA constitui serviço público relevante, sem remuneração adicional ou criação de cargos por força deste Decreto.

**Art. 7º** - A SEMED prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades existentes.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Aurora do Tocantins, Estado de Tocantins, aos 11 de novembro de 2026.

**EDSON NEIVA DA SILVA**
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ nº 01.067.107/0001-10, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Neiva da Silva.

**CONTRATADA:** VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.206.165/0001-33, representada pelo Sr. Joederson Vieira Ferraz.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma do Cemitério Municipal de Aurora do Tocantins – TO, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R$ 373.620,00 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

Aurora do Tocantins – TO, 05 de novembro de 2026.

**EDSON NEIVA DA SILVA**
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ nº 01.067.107/0001-10, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Neiva da Silva.

**CONTRATADA:** S PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 59.418.812/0001-02, representada por Samyla Silva.

**OBJETO:** Aquisição de lubrificantes destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aurora do Tocantins – TO.

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2026.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de novembro de 2026.

**EDSON NEIVA DA SILVA**
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ nº 13.321.783/0001-57, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cristiano de Almeida Mandu.

**CONTRATADA:** S PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 59.418.812/0001-02, representada por Samyla Pereira Silva.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção veicular do veículo Voyage, placa OLD-7507, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO.

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2026.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de novembro de 2026.

**CRISTIANO DE ALMEIDA MANDU**
Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE